



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 656

Autoriza
a
publicação
do Edital
nº
23/2023-
GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.015551.2023-58 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital nº 23/2023-GR que tornam pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento das vagas do curso de especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciência é 10!, na modalidade a distância, conforme a Resolução CONSUP/IFPE nº 82 de 26 de abril de 2021.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

EDITAL Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIA É 10!, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2 – extra, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR-GERAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam pública a abertura das inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento das vagas do curso de especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciência é 10!, na modalidade a distância, conforme a Resolução CONSUP/IFPE nº 82 de 26 de abril de 2021, nos termos definidos no presente Edital.

1 CRONOGRAMA

QUADRO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Divulgação do Edital	19/6/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	-
Inscrição on-line	3/7/2023 a 19/7/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 3/7/2023 às 17h de 19/7/2023

Período de solicitação de isenção da inscrição	3/7/2023 a 7/7/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h de 3/7/2023 às 17h de 7/7/2023
Resultado da isenção	10/7/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Último dia para pagamento da GRU	20/7/2023	-	Horário bancário
Resultado preliminar da análise curricular	1º/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso contra o resultado preliminar da análise curricular	2/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h às 23h59
Resultado final da análise curricular	4/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Divulgação da lista de candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	4/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	7/8/2023	Polo EaD Jaboatão dos Guararapes	9h às 11h
	8/8/2023	Polos EaD Sertânia e Surubim	10h às 12h
	9/8/2023	Polos EaD Gravatá e Carpina	9h às 11h
Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	10/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena	11/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	Da 0h às 23h59
Resultado final do procedimento de heteroidentificação e aferição da condição de indígena e resultado final do processo seletivo	15/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Período de matrícula da chamada regular	17, 18 e 19/8/2023	Polos de EaD	Vide Anexo I
Divulgação da 1ª Reclassificação	23/8/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Período de matrícula da 1ª Reclassificação	24, 25 e 26/8/2023	Polos de EaD	Vide Anexo I
Início das aulas	30/8/2023	Ambiente Virtual de Aprendizagem	-
Divulgação da 2ª Reclassificação	4/9/2023	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br	A partir das 17h
Período de matrícula da 2ª Reclassificação	8 e 9/9/2023	Polos de EaD	Vide Anexo I

2 DO CURSO

2.1 Informações acadêmicas referentes ao curso de especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciência é 10! estão disponíveis no link do Projeto Pedagógico do Curso.

2.2 O curso, na modalidade a distância, prevê encontros presenciais, os quais acontecerão preferencialmente aos sábados no polo de educação a distância em que o/a estudante estiver matriculado/a.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção professores/as das redes de ensino em efetivo exercício da docência (sala de aula) e que atuam:

- nas séries finais do ensino fundamental no componente curricular de Ciências, ou
- no ensino médio em componentes curriculares de áreas afins, ou
- nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia em componentes curriculares de áreas afins.

4 DOS POLOS E DAS VAGAS

4.1 A relação de polos de EaD ofertantes e o quantitativo de vagas, de acordo com a Resolução CONSUP/IFPE nº 46 de 29 de dezembro de 2017, que institui as ações afirmativas no ensino superior (lato sensu e stricto sensu) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), estão dispostos no Quadro II a seguir:

QUADRO II – VAGAS POR POLO

POLOS OFERTANTES	VAGAS POR POLO			TOTAL DE VAGAS
	VCG*	PPI**	PCD***	
Polo Carpina	23	5	2	30
Polo Gravatá	23	5	2	30
Polo Jaboatão dos Guararapes	23	5	2	30
Polo Sertânia	23	5	2	30
Polo Surubim	23	5	2	30

*Vagas para ampla concorrência; **Vagas para pretos/as, pardos/as e indígenas; ***Vagas para pessoas com deficiência.

4.3 As vagas disponibilizadas em cada polo que não sejam preenchidas poderão ser transferidas para outros polos que possuam cadastro de reserva.

4.4 Consideram-se negros/as, incluindo pretos/as e pardos/as, e indígenas, para os fins deste Edital, os/as candidatos/as que assim se autodeclararem em formulário de autodeclaração (Anexo II), preenchido no ato da inscrição na Seleção, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 Os/As candidatos/as com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. O referido laudo deverá ser anexado no momento da inscrição.

4.6 Os/As candidatos/as indígenas deverão anexar a cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou a declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local.

4.7 Os/As candidatos/as pretos/as, pardos/as e indígenas (PPI) e os/as candidatos/as com deficiência (PCD) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (VCG), de acordo com a sua classificação na Seleção.

4.8 Os/As candidatos/as PPI e os/as candidatos/as PCD aprovados/as dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.9 Em caso de desistência do/a candidato/a PPI ou do/a candidato/a PCD aprovado/a em vaga reservada, ela será preenchida pelo/a candidato/a PPI ou PCD, respectivamente, posteriormente classificado/a.

4.10 Na hipótese de não haver candidato/a PPI ou PCD aprovado/a em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, elas serão convertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

4.11 Aplicam-se aos/às discentes que ingressarem pelo sistema de vagas reservadas as mesmas regras aplicadas aos/às demais discentes dos programas ou cursos de pós-graduação em relação ao desenvolvimento de suas atividades.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada no período de 3/7/2023 a 19/7/2023 no endereço eletrônico <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

5.2 Para realizar a inscrição, os/as candidatos/as deverão preencher o Formulário de Inscrição Online e anexar os seguintes documentos, em formato PDF até 2MB:

- documento de identificação oficial com foto;
- diploma de curso superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em qualquer área do conhecimento (frente e verso);
- declaração da instituição de ensino comprovando que está exercendo atividade docente (sala de aula), na qual deve constar: nome da escola, tempo de atuação e disciplina que está lecionando;
- documentos necessários para a análise curricular, conforme o item 6 deste Edital;
- os/as candidatos/as PCD deverão comprovar sua condição anexando laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos da Lei nº 7.853, de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 1999;
- os/as candidatos/as negros/as deverão anexar:
— Formulário de Autodeclaração para Candidatos/as Negros/as (Anexo II) devidamente assinado;

— Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo III) devidamente assinado;

— foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF com no máximo 2MB;

g) os/as candidatos/as indígenas deverão anexar:

— Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na ausência deste, o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo IV), que consiste em um documento composto por uma Autodeclaração de Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo/a cacique ou liderança equivalente.

5.3 O/A candidato/a cujo diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) poderá se inscrever utilizando declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação acompanhada do histórico escolar final da graduação, ambos expedidos pela IES.

5.4 Ao final da inscrição, quando não optar ou não for contemplado/a com a isenção da taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá clicar na opção de geração da Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.5 O/A candidato/a deverá fazer o pagamento da GRU dentro do prazo especificado no cronograma deste Edital.

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá se certificar de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.7 É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Inscrição Online, bem como a documentação anexada no sistema de inscrição.

5.8 É facultado ao/à candidato/a retificar seus dados no Formulário de Inscrição Online até o último dia de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

5.9 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, no período de 3/7/2023 a 20/7/2023, por meio de GRU obtida conforme o subitem 5.4 deste Edital.

5.10 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para candidatos/as inscritos/as no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e que forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.10.1 Para a formalização da isenção da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, os/as candidatos/as que forem inscritos/as no CadÚnico e que forem membros de família de baixa renda deverão marcar no Formulário de Inscrição Online, no período de 3/7/2023 a 7/7/2023, a opção "Isenção de Taxa de Inscrição". Nesse Formulário, o/a candidato/a deverá:

a) indicar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007), observando que o NIS é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

b) declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.10.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos/as candidatos/as e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escrito de forma diferente, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

5.10.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará o indeferimento automático do pedido de isenção.

5.10.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 10/7/2023 a partir das 17h.

5.10.5 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da GRU até a data estabelecida no subitem 5.9 deste Edital, assegurando sua participação no certame.

5.10.6 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento desta Seleção.

5.10.7 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6 DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A pontuação classificatória será obtida por meio da análise curricular.

6.2 Para efeitos de pontuação, serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no subitem 6.3 deste Edital, não sendo pontuados quaisquer outros itens.

6.3 Tabela de pontuação do Formulário de Inscrição Online:

QUADRO III – TABELA DE PONTUAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo)	Graduação	Graduação em Ciência ou em áreas afins	4	4
		Graduação em outras áreas	2	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na área de Ciência ou em áreas afins	2 por ano	6
		Docência em outras áreas	1 por ano	
			Total	10

6.4 Entende-se por experiência profissional (docência) as atividades desenvolvidas em sala de aula.

6.5 Para fins de comprovação de experiência profissional (docência), serão aceitas apenas declarações emitidas pelo setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos da instituição de ensino contendo cargo/emprego/função, disciplina/componente curricular ministrada/o, data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional ou vínculo ativo.

6.6 Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como experiência profissional (docência).

6.7 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, para efeito de comprovação de experiência profissional (docência), documentos que não apresentem todos os dados necessários para o cômputo do tempo de atuação, conforme o subitem 6.5 deste Edital.

7 DA CLASSIFICAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar da análise curricular da Seleção será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 1º/8/2023, a partir das 17h.

7.2 A classificação dos/as candidatos/as será feita pelo somatório das pontuações da análise curricular, obedecida a ordem decrescente de classificação e observado o item 6 deste Edital.

7.3 A análise curricular terá uma pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

7.4 Na hipótese de igualdade de pontos na classificação, o desempate se dará sucessivamente, observando:

- maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e suas alterações);
- maior tempo de experiência profissional (docência);
- maior pontuação na formação acadêmica;
- maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a”.

8 DO RECURSO CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR

8.1 Será facultado ao/à candidato/a apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, contra a análise curricular.

8.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 2/8/2023.

8.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

8.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

8.5 Na interposição de recurso, não será aceita a inserção de documentos ou de arquivos de vídeo e/ou de imagem que deveriam ter sido inseridos no ato da inscrição.

8.6 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.

9 DO RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR E DA CONVOCAÇÃO PARA A HETEROIDENTIFICAÇÃO E A AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

9.1 O resultado final da análise curricular será divulgado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 4/8/2023, a partir das 17h, juntamente com a lista de candidatos/as convocados/as para a realização do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

9.2 Serão convocados para realização do procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada o número de candidatos equivalente a 2 (duas) vezes o quantitativo de vagas reservadas para PPI definidas por polo.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA

10.1 Para os efeitos deste Edital, considera-se:

I – candidato/a negro/a: aquele/a que se autodeclarar preto/a ou pardo/a no ato da inscrição; e

II – procedimento de heteroidentificação complementar: a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada de pessoas negras.

10.2 Os/As candidatos/as autodeclarados/as negros/as ou indígenas que concorrem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, deverão passar pelo procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras — direcionado aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as — e de aferição da condição de indígena autodeclarada — para os/as candidatos/as indígenas —, conforme a Resolução CONSUP/IFPE nº 46 de 2017 e a Resolução CONSUP/IFPE nº 106, de 3 de novembro de 2021.

10.2.1 O procedimento de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada ocorrerá após o resultado final e antes da entrega de documentos para a matrícula pela Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

10.3 Os/As candidatos/as que se autodeclararem negros/as ou indígenas indicarão, em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

- 10.4 Será facultado ao/à candidato/a desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas até o final do período de inscrição. Para tanto, é necessário solicitar a reabertura do sistema pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.
- 10.5 Os/As candidatos/as negros/as e indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma do subitem 10.2 concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação nesta Seleção.
- 10.6 O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado por comissões especialmente nomeadas para essa finalidade, conforme a Resolução CONSUP/IFPE nº 106, de 2021.
- 10.7 As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro/a autodeclarada pelo/a candidato/a.
- 10.7.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.
- 10.7.2 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos seletivos e/ou concursos públicos.
- 10.8 O total de vagas correspondentes à reserva para cada polo consta no quadro demonstrativo de vagas constante no item 4 deste Edital.
- 10.9 A autodeclaração do/a candidato/a goza de presunção relativa de veracidade.
- 10.9.1 Sem prejuízo do disposto no subitem 10.9 deste Edital, a autodeclaração do/a candidato/a será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 10.9.2 A presunção relativa de veracidade de que trata o subitem 10.9 prevalecerá em caso de dúvida razoável da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação a respeito do fenótipo do/a candidato/a, decisão que deverá ser registrada em parecer motivado da Comissão.
- 10.10 A convocação para o procedimento de heteroidentificação, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.
- 10.11 Para a verificação, o/a candidato/a que se autodeclarou negro/a deverá se apresentar à Comissão de Heteroidentificação, formada por 3 (três) membros.
- 10.11.1 A apresentação do/a candidato/a será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e análise de eventuais recursos e denúncias. Para tanto, deverá ser assinado o Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio (Anexo III).
- 10.11.2 Não será fornecida a cópia da gravação, salvo por determinação judicial.
- 10.11.3 O/A candidato/a que recusar a realização da filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 10.11.4 Não será permitida outra gravação, seja em áudio, seja em vídeo, além daquela realizada pelo IFPE, sob pena de eliminação do/a candidato/a, dispensada a convocação suplementar de candidatos/as não habilitados/as.
- 10.12 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao/à candidato/a o uso de maquiagem e de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu e óculos de sol, que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas.
- 10.12.1 Aquele/a que se negar a se desprover da maquiagem e dos acessórios que a comissão entenda prejudiciais à heteroidentificação será incluído/a na ampla concorrência.
- 10.13 A comissão de heteroidentificação receberá os/as candidatos/as em espaço especialmente reservado para esse fim, no polo EaD correspondente à vaga à qual o/a candidato/a estiver concorrendo.
- 10.14 O/A candidato/a deverá, obrigatoriamente, comparecer ao procedimento de heteroidentificação munido/a de documento oficial de identificação com foto.
- 10.15 Aos/Às candidatos/as com deficiência será permitida a presença de acompanhante.
- 10.16 O/A candidato/a será chamado/a individualmente, em sessão específica, com horário previamente definido, para a realização do procedimento de heteroidentificação, devendo, obrigatoriamente, assinar o Termo de Comparecimento (Anexo V) no momento de sua entrada na sessão e apresentar, preenchido e assinado, o Formulário de Autodeclaração (Anexo II).
- 10.17 Após a assinatura do Termo de Comparecimento (Anexo V), o/a candidato/a seguirá as instruções da presidência da Comissão de Heteroidentificação durante a realização da sessão.
- 10.18 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado, sendo vedado deliberar na presença dos/as candidatos/as.
- 10.19 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 10.20 Caberá recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação, conforme o item 11 deste Edital.
- 10.21 O/A candidato/a que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.
- 10.22 Os/As candidatos/as negros/as aprovados/as dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 10.23 Para concorrer às vagas reservadas a indígenas, o/a candidato/a deverá se autodeclarar conforme a alínea “g” do subitem 5.2 no

ato da inscrição.

10.24 A convocação para o procedimento de aferição da condição de indígena autodeclarada, contendo a lista de candidatos/as convocados/as, o horário e o local de realização, será publicada exclusivamente no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

10.25 A Comissão de Heteroidentificação aferirá a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deve ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

10.26 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo IV), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo/a cacique ou outra liderança equivalente.

10.27 Os/As candidatos/as cuja documentação seja recusada ou não apresentada serão incluídos/as na ampla concorrência.

10.28 O resultado preliminar dos procedimentos de heteroidentificação (direcionados aos/às candidatos/as pretos/as e pardos/as) e de aferição da condição de indígena autodeclarada (para os/as candidatos/as indígenas) será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme o cronograma constante neste Edital, contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

10.29 Após a divulgação do resultado preliminar de que trata o subitem 10.28, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no período informado no cronograma deste Edital.

10.30 Compete exclusivamente aos/às candidatos/as se certificarem de que cumprem os critérios estabelecidos para concorrer à vaga destinada à população negra ou indígena.

10.31 No caso de não haver candidatos/as aptos/as ao procedimento de heteroidentificação ou de aferição da condição de indígena autodeclarada em quantitativo equivalente às vagas reservadas, poderão ser realizadas novas convocações.

10.32 Além das disposições deste Edital, os/as candidatos/as deverão, ainda, observar as orientações contidas na convocação para os procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada.

11 DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA AUTODECLARADA

11.1 Será facultado ao/à candidato/a ou seu/sua representante legal apresentar um único recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e de verificação da condição de indígena autodeclarada, devidamente fundamentado, acompanhado das razões e dos documentos que entender pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

11.2 O recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 11/8/2023.

11.3 O/A candidato/a deverá utilizar uma linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.

11.4 Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso de que trata o subitem 11.1 será encaminhado à Comissão Recursal, que será constituída por 3 (três) integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

11.6 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá analisar a gravação do procedimento de heteroidentificação, a documentação do/a candidato/a, os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

11.7 Não caberá recurso contra as decisões da Comissão Recursal.

11.8 O resultado final dos procedimentos de heteroidentificação e de aferição da condição de indígena autodeclarada será publicado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> no dia 15/8/2023.

12 DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1 Serão desclassificados/as os/as candidatos/as que:

- a) não enviarem a documentação exigida neste Edital; ou
- b) apresentarem documentação irregular/ilegível no momento da inscrição.

13 DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

13.1 O resultado final da Seleção será divulgado no dia 15/8/2023 no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

14 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 O resultado final da Seleção será homologado pela DEaD.

15 DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

15.1 Os/As candidatos/as classificados/as terão suas matrículas efetivadas pelo Controle Acadêmico da DEaD.

15.2 Os/As candidatos/as deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) diploma original, devidamente reconhecido pelo MEC. Caso o/a estudante não possua o diploma de graduação, serão aceitos originais do Atestado ou da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, emitido/a com no máximo 60 (sessenta) dias, acompanhado/a de Histórico Escolar;
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento original;
- c) Registro Geral (RG) original;

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) original (dispensável se a numeração constar no RG);

e) 1 (uma) foto 3X4 recente;

f) os/as candidatos/as com deficiência deverão comprovar sua condição por meio de laudo médico que ateste o grau e a espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853, de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 1999.

15.3 Havendo necessidade, o Controle Acadêmico da DEaD poderá requerer do/a candidato/a, a qualquer momento, documentação complementar.

15.4 Os/As candidatos/as que apresentarem irregularidades na documentação não terão sua matrícula efetivada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

15.5 O não comparecimento do/a candidato/a aprovado/a nas datas, locais e horários estabelecidos no Anexo I para a entrega da documentação implicará a perda imediata da vaga.

15.6 As vagas decorrentes do não comparecimento para entrega da documentação obrigatória de candidatos/as aprovados/as ou dos que apresentem documentos irregulares/ilegíveis, conforme o subitem 15.2, serão preenchidas de imediato, por meio de reclassificações, seguindo a ordem decrescente de pontuação no resultado final, podendo inclusive haver remanejamento de vagas entre polos.

15.7 Os/As candidatos/as classificados/as fora do quantitativo de vagas deverão consultar o site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> para tomar conhecimento das possíveis reclassificações.

15.8 Os/As candidatos/as classificados/as ou reclassificados/as deverão entregar a documentação exclusivamente no polo escolhido, nos dias e horários estabelecidos no Cronograma e no Anexo I, não sendo permitida a entrega dos documentos de matrícula em outro polo.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 As divulgações relativas à Seleção de que trata este Edital estarão disponíveis no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> como forma de facilitar o acesso às informações, o que não desobriga os/as candidatos/as inscritos/as do dever de observarem as regras e comunicações constantes neste Edital.

16.2 Os/As coordenadores/as de polo e os/as tutores/as presenciais do IFPE só poderão efetuar matrícula como discente mediante apresentação de declaração de desvinculação das respectivas funções.

16.3 Os/As professores/as formadores/as e os/as tutores/as a distância que atuam no referido curso só poderão efetuar matrícula como discente mediante apresentação de declaração de desvinculação das respectivas funções.

16.4 A inexatidão ou a falsidade documental, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos constantes neste Edital, ainda que verificada posteriormente à realização da Seleção, implicará a eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

16.5 O IFPE não arcará com custos referentes a passagens, diárias ou quaisquer outras despesas dos/as seus/suas servidores/as que venham a se inscrever ou sejam selecionados/as no certame.

16.6 A Seleção e a oferta do curso de especialização em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciência é 10! serão de responsabilidade do IFPE.

16.7 As atividades didáticas presenciais, quando houver, somente poderão ser realizadas pelos/as estudantes no polo onde estiverem matriculados/as.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela DEaD, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.9 As dúvidas referentes ao certame serão dirimidas exclusivamente pelo e-mail selecoes@ead.ifpe.edu.br.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS DE SÁ JÚNIOR

(assinado eletronicamente)

JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA

ANEXO I

POLOS EaD DA ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – CIÊNCIA É C10!

Polo	Endereço	Dias e horários
Carpina	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE, CEP: 55815-060	Segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h Sábados, das 8h às 16h
Gravatá	Escola Devaldo Borges Avenida Joaquim Didier, 153, Centro, Gravatá – PE, CEP: 55644-190	Segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h Sábados, das 8h às 16h
Jaboatão dos Guararapes	Escola Estadual Aderbal Jurema Rua Quatro, Curado IV, Jaboaão dos Guararapes – PE, CEP: 54270-060	Segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h Sábados, das 8h às 16h
Sertânia	Polo UAB Sertânia Av. Agamenon Magalhães, Centro, Sertânia – PE, CEP: 56600-000	Segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h Sábados, das 8h às 16h
Surubim	Polo UAB Surubim Rua Frei Ibiapina, São José, Surubim – PE, CEP: 55750-000	Segunda-feira a sexta-feira, das 14h às 22h Sábados, das 8h às 16h

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, nascido/a no dia ___/___/____, candidato/a à Seleção de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências – Anos Finais do Ensino Fundamental – Ciência é 10!, da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, Polo _____, autodeclaro-me _____ (preto/a, pardo/a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito/a às sanções descritas abaixo e poderei perder, a qualquer tempo, o vínculo com a instituição.

Cidade: _____

Data: ___/___/____

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____, estado _____

_____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias na Seleção de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciência é 10!, na Modalidade a Distância, regida pelo Edital REI/IFPE nº XX, de XX de junho de 2023.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro e assino a presente autorização.

Cidade: _____

Data: ___/___/___

Telefone para contato: _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____, DECLARO ainda estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a indígena na Seleção de Discentes para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências para o Ensino Fundamental – Anos Finais – Ciência é 10!, na Modalidade a Distância, regida pelo Edital REI/IFPE nº 23, de 19 de junho de 2023.
Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do/a declarante

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada na seleção regida pelo Edital REI/IFPE nº XX, de XX de junho de 2023, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____.
Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração

_____, _____ de _____ de _____.

Cacique ou Liderança Equivalente

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

ANEXO V
TERMO DE COMPARECIMENTO

LISTA DE PRESENÇA PARA CONFIRMAÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA NA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIA É 10!, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDA PELO EDITAL REI/IFPE Nº 23, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Nome completo da/o candidata/o	Data	Nº de inscrição	Assinatura	Pessoa com deficiência (Sim/Não)

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 19/06/2023, às 14:08, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0726232** e o código CRC **8C2214E1**.